



## L E I Nº 4.847, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

“EXTINGUE E DECLARA EM EXTINÇÃO  
CARGOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE  
OPERÁRIO E DE VIGILANTE”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal  
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Dos 20 (vinte) cargos existentes da Categoria Funcional de  
“Operário”, ficam extintos 10 (dez), e os demais, atualmente ocupados, ficam declarados  
em extinção, ficando os seus ocupantes em quadro em extinção.

Parágrafo único. Os cargos de Operário declarados em extinção, na forma  
do “caput”, serão automaticamente extintos no momento em que vagarem.

Art. 2º. Dos 20 (vinte) cargos existentes da Categoria Funcional de  
“Vigilante”, ficam extintos 13 (treze), e os demais, atualmente ocupados, ficam declarados  
em extinção, ficando os seus ocupantes em quadro em extinção.

Parágrafo único. Os cargos de Vigilante declarados em extinção, na forma  
do “caput”, serão automaticamente extintos no momento em que vagarem.

Art. 3º. Os ocupantes dos cargos declarados em extinção, na forma dos  
artigos 1º e 2º desta Lei, terão os mesmos direitos previstos para tais categorias, constantes  
da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), com suas  
alterações posteriores, bem como os da Lei Complementar 035, de 07 de outubro de 2005  
(Regime Jurídico) e da Lei 4.760, de 07 de outubro de 2005 (RPPS)).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
IÁRA SUZANA DA COSTA  
Secretária de Administração Substituta